

## **HASTA PÚBLICA Nº 1/DGS/2019**

**VENDA DE CORTIÇA, COM REMOÇÃO POR CONTA DO COMPRADOR, SITUADA  
EM TERRENO NO PLANO INTEGRADO DE SETÚBAL**

**ENCOSTA DA BELA VISTA/QUINTA DA PARVOÍCE**

**CONCELHO DE SETÚBAL**

## ÍNDICE

### REGULAMENTO

<b>1. Objeto da Hasta Pública .....</b>	<b>2</b>
<b>2. Caracterização e situação do terreno .....</b>	<b>2</b>
<b>3. Consulta das peças do procedimento.....</b>	<b>2</b>
<b>4. Visita ao Terreno e pedido de esclarecimentos.....</b>	<b>3</b>
<b>5. Candidatos.....</b>	<b>3</b>
<b>6. Preço Base de licitação .....</b>	<b>3</b>
<b>7. Critério de adjudicação.....</b>	<b>3</b>
<b>8. Minuta da proposta .....</b>	<b>4</b>
<b>9. Documentos de habilitação à hasta pública .....</b>	<b>4</b>
<b>10. Entrega das propostas.....</b>	<b>5</b>
<b>11. Fatores de exclusão.....</b>	<b>5</b>
<b>12. Ato público do concurso.....</b>	<b>6</b>
<b>13. Adjudicação.....</b>	<b>7</b>
<b>14. Não adjudicação.....</b>	<b>8</b>
<b>15. Prazo de validade das propostas .....</b>	<b>8</b>
<b>16. Minuta do contrato .....</b>	<b>8</b>
<b>17. Pagamento .....</b>	<b>8</b>
<b>18. Falsidade de documentos e declarações.....</b>	<b>9</b>
<b>19. Anulação do procedimento .....</b>	<b>9</b>
<b>20. Obrigações do adjudicatário .....</b>	<b>9</b>
<b>21. Incumprimento .....</b>	<b>10</b>
<b>22. Cessão da posição contratual.....</b>	<b>10</b>
<b>23. Encargos e despesas.....</b>	<b>11</b>
<b>24. Legislação aplicável.....</b>	<b>11</b>

### ANEXO I

- Planta de localização

### ANEXO II

- Minuta da declaração

### ANEXO III

- Minuta da proposta

### ANEXO IV

- Minuta do contrato

### ANEXO V

- Minuta anúncio

## **Regulamento da Hasta Pública de Alienação de Bens Móveis**

### **1. Objeto da Hasta Pública**

O presente procedimento tem por objeto a alienação em hasta pública da cortiça virgem, secundeira e amadia, que deverá ser extraída pelo adjudicatário, existente num terreno, melhor identificado na planta em anexo (anexo 1), com cerca de 12 ha, parte do Plano Integrado de Setúbal (PIS), mais concretamente na parte rústica da antiga Quinta da Parvoíce, na encosta da Bela Vista, Freguesia de São Sebastião no Concelho de Setúbal, propriedade do IHRU, I.P..

### **2. Caracterização e situação do terreno**

- 2.1.** O terreno, melhor identificado na planta em anexo (anexo 1), encontra-se localizado em Setúbal na encosta da Bela Vista, com declive virado a sul, sendo a espécie predominante existente o sobreiro, cerca de 160, podendo encontrar-se em número significativo algum pinheiro manso e azinho.
- 2.2.** Existem estruturas precárias de divisão dos talhões e de apoio à produção agrícola, que se encontram, em parte, adossados às árvores, podendo dificultar, em alguns casos, a extração da cortiça.
- 2.3.** O acesso ao limite do terreno, bem como ao interior, poderá ser feito por veículo motorizado, adequado a terrenos declivosos e de terra batida.

### **3. Consulta das peças do procedimento**

As peças do procedimento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Portal da Habitação, em [www.portaldahabitacao.pt](http://www.portaldahabitacao.pt), e na sede do IHRU, I.P, mais concretamente, na Direção de Gestão do Sul, sita na Av.<sup>a</sup> Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 4.º andar, 1099 - 019 Lisboa, com o telefone 217231528, e correio eletrónico [dgs@ihru.pt](mailto:dgs@ihru.pt), no seguinte horário: das 9:30m às 12:30m e das 14:30m às 17:00m, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia do prazo fixado para apresentação das propostas.

#### **4. Visita ao Terreno e pedido de esclarecimentos**

- 4.1.** Entre a data da publicação do anúncio e o ato público da hasta pública, os interessados podem visitar o terreno e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.
- 4.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito ou por correio eletrónico, até 5 dias úteis antes da conclusão do prazo para entrega das propostas, sendo a resposta prestada pela mesma via.
- 4.3.** Após o ato público não serão consideradas reclamações em relação ao terreno.
- 4.4.** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que o IHRU considere necessários à avaliação das respetivas propostas.

#### **5. Candidatos**

Pode candidatar-se ao presente procedimento de hasta pública qualquer pessoa singular ou coletiva, esta última legalmente constituída, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas na declaração constante do Anexo 2, que deverá ser subscrita e junta à proposta.

#### **6. Preço Base de licitação**

- 6.1.** O valor base é de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros).
- 6.2** Serão excluídos os candidatos que apresentarem preço abaixo do valor base.

#### **7. Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado, sendo o critério o do preço mais elevado.

## **8. Minuta da proposta**

- 8.1.** A proposta deverá ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo 3 ao presente regulamento, em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 8.2.** A indicação do preço oferecido terá de ser de valor igual ou superior ao preço base de licitação, previsto no ponto 6.1. do presente Regulamento, sob pena de exclusão da proposta.
- 8.3.** Cada proposta deverá ser acompanhada de um cheque visado ou bancário passado à ordem do IHRU, I.P., no valor constante da proposta, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, em involucro fechado

## **9. Documentos de habilitação à hasta pública**

Todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a minuta da proposta e o cheque previstos, respetivamente nos pontos 8.1. e 8.3. do presente Regulamento, sob pena de exclusão, os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certificado de registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;
- b) Certificado de registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, o certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
- c) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Procuração com poderes bastantes, se o concorrente for representado por terceiros, bem como o reconhecimento de assinaturas.

## **10. Entrega das propostas**

- 10.1.** A proposta, juntamente com o cheque e os documentos, previstos nos pontos 8.1, 8.3. e 9 do presente Regulamento, será entregue, num invólucro opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do candidato, bem como a designação do concurso (Hasta pública 1/DGS/2019, Venda de cortiça, com remoção por conta do comprador, situada em terreno no Plano Integrado de Setúbal, encosta da Bela Vista/Quinta da Parvoíce, Concelho de Setúbal), e a sua entidade promotora (IHRU), até às 17 horas do dia 10 de maio de 2019, na Direção de Gestão do Sul, sita no edifício sede do IHRU, I.P., na Av.<sup>a</sup> Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, no 4.º andar, contra recibo, ou enviada por correio sob registo e com aviso de receção, para a referida morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.
- 10.2.** Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas, referido no ponto anterior.
- 10.3.** São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas.

## **11. Fatores de exclusão**

Constituem causas de exclusão:

- a) A não apresentação da proposta em conformidade com o disposto no ponto 8.1. do presente Regulamento;
- b) A não apresentação da proposta e dos documentos redigidos em língua portuguesa;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação indicado no ponto 6.1. do presente Regulamento;
- d) A não apresentação da proposta, do cheque ou de qualquer dos documentos, previstos nos pontos 8.1, 8.3. e 9 do presente Regulamento, até à data limite fixada no ponto 10.1. do presente Regulamento;

- e) A não entrega da proposta, do cheque ou de qualquer dos documentos, previstos nos pontos 8.1, 8.3. e 9 do presente Regulamento, nos termos previstos no ponto 10.1. do presente Regulamento;
- f) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e/ou à Segurança Social;
- g) A existência de compromissos por regularizar com o IHRU.

## **12. Ato público do concurso**

- 12.1.** O ato público do concurso terá lugar no IHRU, no Auditório da sede do Instituto, sito na Av.<sup>a</sup> Columbano Bordalo Pinheiro, n.º. 5 – Rés-do-chão, em Lisboa, realizar-se-á no dia 13 de maio de 2019 às 10 horas.
- 12.2.** Ao ato público pode assistir qualquer interessado mas só poderão intervir os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, devendo ser exibidos os respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade, procuração ou no caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes, vir munidos de instrumento com poderes para o ato.
- 12.3.** O ato público do concurso decorre perante um Júri, composto por número ímpar de membros, não inferior a três, nomeados pelo Conselho Diretivo do IHRU, I.P. um dos quais o presidente e outro o secretário.
- 12.4.** Em qualquer momento o presidente do júri pode interromper o ato público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 12.5.** As deliberações do júri, tomadas no âmbito do ato publico, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo qualquer outra forma de notificação.
- 12.6.** O ato público inicia-se com a abertura das propostas, que são ordenadas e listadas por ordem decrescente do preço proposto.
- 12.7.** O júri procede à identificação dos candidatos e seus representantes.
- 12.8.** O júri analisa os documentos de habilitação apresentados pelos candidatos, bem como verifica se os documentos apresentados se encontram em conformidade com o previsto no presente Regulamento.

- 12.9.** Após a análise prevista no número anterior, o júri delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e das respetivas propostas, atentas as situações previstas no ponto 11 do presente Regulamento.
- 12.10.** É aberta a praça iniciando-se a licitação verbal entre os candidatos, a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
- 12.11.** Os lanços não poderão ser inferior a 50 (euros).
- 12.12.** A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 12.13.** Finda a licitação verbal, a venda é adjudicada a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 12.14.** De tudo o que ocorrer no ato público do concurso será lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros do Júri.

### **13. Adjudicação**

- 13.1** A decisão sobre a adjudicação definitiva cabe ao Conselho Diretivo, que adjudicará a alienação e extração da cortiça a quem tiver oferecido o valor mais elevado para a sua aquisição.
- 13.2.** A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.
- 13.2.** Em caso de desistência de adjudicação, ou nos casos em que não haja lugar à celebração do contrato ou nos previstos no ponto 18. do presente regulamento, a posição de adjudicatário será transferida, caso não tenha ocorrido licitação verbal, para o concorrente classificado em lugar imediatamente a seguir na listagem a que se refere o ponto 12.6. deste Regulamento ou caso aquela tenha ocorrido, para o concorrente que tiver licitado o valor imediatamente anterior ao que foi o mais elevado.
- 13.3.** Em caso de ocorrer a licitação verbal, para efeitos de celebração do contrato, o adjudicatário terá de emitir outro cheque a favor do IHRU, I.P., no valor correspondente à diferença entre o valor da adjudicação e o constante no entregue aquando da proposta.

## **14. Não adjudicação**

### **14.1. Não há lugar a adjudicação quando:**

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A proposta não for igual ou superior ao valor base de licitação;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da hasta Pública, o justifiquem.

**14.2.** A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

## **15. Prazo de validade das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **16. Minuta do contrato**

**16.1.** A minuta do contrato é a constante ao Anexo 4 a este Regulamento.

**16.2.** A outorga do contrato escrito deve ter lugar no prazo de 30 dias, a contar do 10.º dia posterior à data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes.

**16.3.** A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.

## **17. Pagamento**

**17.1.** O pagamento será feito através do cheque visado ou bancário passado à ordem do IHRU, I.P. entregue em simultâneo com a proposta e restante documentação, em involucre fechado e, caso ocorra a licitação verbal, através de um segundo cheque, a

entregar no ato de assinatura do contrato, no montante correspondente à diferença entre o valor constante na proposta e o da adjudicação.

**17.2.** O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre a aquisição e extração da cortiça, bem como as importâncias já pagas.

### **18. Falsidade de documentos e declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

### **19. Anulação do procedimento**

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

### **20. Obrigações do adjudicatário**

**20.1.** A execução da extração da cortiça deverá ocorrer a partir do dia 27 de maio de 2019, tendo o adjudicatário um prazo de 3 meses para dar como terminada a totalidade da remoção da cortiça, data em que todo e qualquer material tem que estar, obrigatoriamente, recolhido.

**20.2.** O Adjudicatário deverá comunicar ao IHRU, I.P. o fim de todas as operações de extração, com antecedência mínima de 48 horas para efeitos de fiscalização.

**20.3.** No fim dos trabalhos, o IHRU, I.P. efetuará uma vistoria ao local onde foi realizada a extração da cortiça, para verificação da existência de eventuais danos provocados ao IHRU, I.P. ou a terceiros, sendo da responsabilidade do Adjudicatário suportar os respetivos custos.

**20.4.** A realização dos trabalhos deverá obedecer aos princípios gerais da prevenção de riscos profissionais dos trabalhadores envolvidos.

- 20.5.** O Adjudicatário deve ter em consideração todas as regras de segurança apropriadas, tendo em conta os riscos associados e a envolvente da zona de intervenção, nomeadamente, circulação rodoviária e de pessoas.
- 20.6.** O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor sobre a saúde, higiene e segurança no trabalho, relativamente a todo pessoal, sendo da sua responsabilidade os encargos que de tal resultem.
- 20.7.** O Adjudicatário é, ainda, obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares à vida e segurança do pessoal contratado para a execução dos trabalhos objeto do presente regulamento.
- 20.8.** O IHRU, I.P., reserva-se o direito de contactar o adjudicatário quando considerar necessário, para exigir a correção da execução dos trabalhos.
- 20.9.** O Adjudicatário fica sujeito não só a estas condições mas ainda ao disposto na legislação em vigor, na parte que lhe seja aplicável.
- 20.10.** O Adjudicatário é responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao IHRU, I.P. por motivos que lhe sejam imputáveis.

## **21. Incumprimento**

- 21.1.** Na falta de cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou pré-contratuais, o IHRU, I.P. reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato.
- 21.2.** No caso de incumprimento contratual imputável ao adjudicatário este perde todas as importâncias pagas e a cortiça não extraída.
- 21.3.** O IHRU, I.P. considera perdida a seu favor todas as importâncias pagas nos casos de não cumprimento pelo adjudicatário das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

## **22. Cessão da posição contratual**

Poderá ser autorizada a cessão da posição contratual ou subcontratação nos termos dos artigos 288.º, 318.º e 319.º do Código dos Contratos Públicos.

### **23. Encargos e despesas**

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação e extração da cortiça são da responsabilidade do adjudicatário.

### **24. Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

## **ANEXO I**

*Planta*

## ANEXO II

### *Modelo de Declaração*

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de .....(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Regulamento, mormente dos disposto relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Regulamento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

**ANEXO III**

*Minuta da Proposta*

**CONCURSO N.º 1/DGS/2019**

**VENDA DE CORTIÇA, COM REMOÇÃO POR CONTA DO COMPRADOR,  
SITUADA EM TERRENO NO PLANO INTEGRADO DE SETÚBAL**

**ENCOSTA DA BELA VISTA/QUINTA DA PARVOÍCE**

**CONCELHO DE SETÚBAL**

**Minuta da Proposta**

F<sup>1</sup> ..... , residente em<sup>2</sup> ..... , com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva) ..... , tendo tomado conhecimento do objeto e do regulamento do concurso n.º 1/DGS/2019, venda de cortiça, com remoção por conta do comprador, situada em terreno no Plano Integrado de Setúbal, encosta da Bela Vista/Quinta da Parvoíce, Concelho de Setúbal, candidata-se a comprar a cortiça pelo preço de € : ..... (escrever o valor em numeral e por extenso) e de harmonia com o definido no referido regulamento.

Data .... / ..... / .....

Assinatura

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Indicar o nome completo, estado civil, nome do cônjuge, se for casado, e regime de bens. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga.

<sup>2</sup> Endereço postal completo

**ANEXO IV***Minuta Contratual***HASTA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO****Entre:**

**INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, representado por \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na referida morada, que outorgam na qualidade \_\_\_\_\_, nos termos \_\_\_\_\_;

**E**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designada por **Segundo/a Outorgante**, representado por \_\_\_\_\_, com domicílio profissional da morada acima indicada, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, conforme \_\_\_\_\_.

Na sequência da aprovação da minuta do contrato em .../.../..., por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., e do ato de adjudicação aprovado por \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ao abrigo do disposto nos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, é ajustado e reduzido a escrito o presente contrato de alienação de bens móveis, que se rege nos termos deste diploma, do Regulamento \_\_\_\_\_, e das cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA****(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto principal a alienação da cortiça virgem, secundeira e amadia, que deverá ser extraída pelo Segundo Outorgante, existente num terreno, melhor identificado na planta em anexo (anexo 1), com cerca de 12 ha, parte do Plano Integrado de Setúbal (PIS), mais concretamente na parte rústica da antiga Quinta da Parvoíce, na encosta da Bela Vista, Freguesia de São Sebastião no Concelho de Setúbal, propriedade do IHRU, I.P..

**SEGUNDA****(Preço contratual)**

- 1 - Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € \_\_\_\_\_.
- 2 - Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

- 3 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 17. do Regulamento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

### **TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução)**

- 1 - O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço entre 27 de maio de 2019 e 27 de agosto de 2019.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **QUARTA**

#### **(Comunicações e notificações)**

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **QUINTA**

#### **(Resolução de litígios – foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

### **SEXTA**

#### **(Regulamento)**

O Regulamento da \_\_\_\_\_, que se dá aqui por integralmente reproduzido, faz parte integrante deste contrato, sendo aplicáveis aos Outorgantes as disposições e obrigações nele constante.

FEITO EM DUPLICADO, AOS \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE DOIS MIL E DEZANOVE

**INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**

**SEGUNDO OUTORGANTE**

## ANEXO V

### *Minuta Anúncio*

#### MODELO DE ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

##### 1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

NIPC: 501460888

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção de Gestão do Sul

Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5

Código postal: 1099-019

Localidade: Lisboa

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico:

##### 2. OBJETO DO CONTRATO

Designação do procedimento de alienação de bens móveis: Hasta Pública nº 1/DGS/2019

Descrição sucinta do objeto da alienação: Alienação e extração de cortiça

Tipo de transmissão: definitiva

Forma jurídica de transmissão: Alienação

Tipo de bens: cortiça

Legislação aplicável: nº 2 do artigo 266º-C do código dos contratos públicos

Avaliação do bem: 3600.00 EUR

Preço de licitação base do procedimento: Sim

Valor da licitação base do procedimento: 3600.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal:

##### 3. DESTINATÁRIOS

Todos os interessados habilitados

##### 4. INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: HP 01/DGS/2019

Referência do Portal dos Contratos Públicos: não disponível

Contratação por Lotes:

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

##### 5. CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

As peças do procedimento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Portal da Habitação, em [www.portaldahabitacao.pt](http://www.portaldahabitacao.pt), e na sede do IHRU, I.P, mais concretamente, na Direção de Gestão do Sul, sita na Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 4.º andar, 1099 - 019 Lisboa, com

o telefone 217231528, e correio eletrónico [dgs@ihru.pt](mailto:dgs@ihru.pt), no seguinte horário: das 9:30m às 12:30m e das 14:30m às 17:00m, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia do prazo fixado para apresentação das propostas.

Desde que solicitado em tempo útil, poderá ser disponibilizada aos interessados, cópia das peças do procedimento.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

De acordo com o ponto 4 do regulamento do procedimento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto no ponto 9 do regulamento do procedimento.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cumprir com os requisitos elencados nas peças do procedimento.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do dia 10 de maio de 2019.

10. Modo e Local de apresentação das propostas Meio Eletrónico Não

Entidade: Direção de Gestão do Sul

Pessoa: Eng.º Paulo Alves dos Reis

Morada: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 1099-019 LISBOA

Telefone: 217231528

Fax:

11. DATA, LOCAL E REGRAS DO ATO PÚBLICO

As regras do ato público encontram-se definidas nas peças do procedimento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Preço mais elevado.

13. PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

14. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

15. DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/.../...

16. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome:

Cargo: